

DECRETO Nº 194/2011

Dispõe sobre unificação dos imóveis denominados Lotes nºs 03, 04, 05 e 06, da Quadra nº 09 do Loteamento Luiz Ansiliero, Matrículas nºs 18.324, 18.325, 18.326 e 18.327, quadro urbano deste município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Autoriza, para efeito de Escritura Pública e lançamento de tributos, a **unificação** dos imóveis denominados Lotes nºs 03, 04, 05 e 06, da Quadra nº 09, do Loteamento Luiz Ansiliero, registrados sob matrículas nºs 18.324, 18.325, 18.326 e 18.327, quadro urbano deste município, de propriedade de **CAMILO NESILDO ANSILIERO**, conforme protocolo nesta Prefeitura sob nº 1.154/2011, de 11 de julho de 2011. ART nº 20112653199.

Art. 2º - Unifica o imóvel denominado Lote nº 03, da Quadra nº 09 do Loteamento Luiz Ansiliero, matrícula nº 18.324, com área de 322,21m² (trezentos e vinte e dois vírgula vinte e um metros quadrados), com o imóvel denominado Lote nº 04, da Quadra nº 09 do Loteamento Luiz Ansiliero, matrícula nº 18.325, com área de 322,21m² (trezentos e vinte e dois vírgula vinte e um metros quadrados), ambos de propriedade de **Camilo Nesildo Ansiliero**, com os seguintes limites e confrontações:

NORDESTE: Confrontando com a **Rua das Laranjeiras.**

SUDESTE: Confrontando com **Parte do Lote nº 05 e com o Lote nº 06.**

SUDOESTE: Confrontando com os **Lotes nºs 07 e 08.**

NOROESTE: Confrontando com o **Lote nº 02.**

A descrição do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 3º - Unifica o imóvel denominado Lote nº 05, da Quadra nº 09 do Loteamento Luiz Ansiliero, matrícula nº 18.326, com área de 194,25m² (cento e noventa e quatro vírgula vinte e cinco metros quadrados), com o imóvel denominado Lote nº 06, da Quadra nº 09 do Loteamento Luiz Ansiliero, matrícula nº 18.327, com área de 408,39m² (quatrocentos e oito vírgula trinta e nove metros quadrados), ambos de propriedade de **Camilo Nesildo Ansiliero**, com os seguintes limites e confrontações:

NORDESTE: Confrontando com **Parte do Lote nº 05.**

SUDESTE: Confrontando com a **Rua Estevão Pires Carneiro.**

SUDOESTE: Confrontando com a **Rua Dom Pedro I.**

NOROESTE: Confrontando com os **Lotes nºs 07, 03 e 04.**

A descrição do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE JULHO DE 2011.

Vanderlei José Crestani
Prefeito

Tânia Maria Fiorentin
Secretária de Planejamento